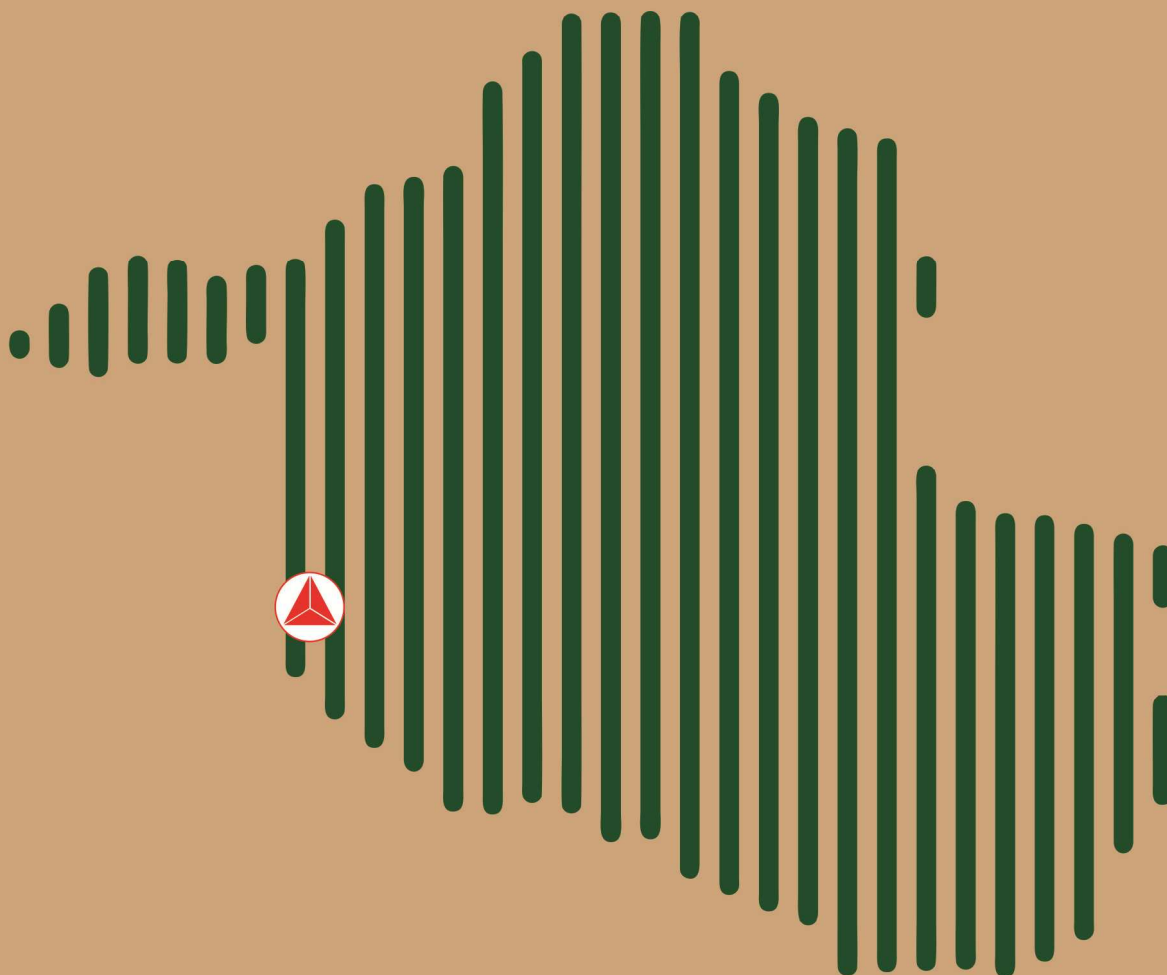


Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

Coordenação-Geral de Estudos Econômicos e Empresariais - COGEC



Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim/RO

Diagnóstico socioeconômico e propostas para o desenvolvimento

Volume 2

Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim/RO

Diagnóstico socioeconômico e propostas para o desenvolvimento

Volume 02

1ª Edição

Copyright © 2014 Superintendência da Zona Franca de Manaus

Organização

Coordenação-Geral de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC

FICHA CATALOGRÁFICA

Regina Coeli de Pinho Assi

Bibliotecária CRB-11 139

M321

Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim/RO – Diagnóstico socioeconômico e propostas para o desenvolvimento/Coordenação Geral de Estudos Econômicos e Empresariais: SUFRAMA. Org. – 1ª ed. – V. 2 – Manaus: SUFRAMA, 2014.

60p.

ISBN: 978-85-60602-34-6

1. Desenvolvimento Regional – Amazônia. 2. Zona Franca de Manaus – Áreas de Livre Comércio – ALCs. 3. Guajará-Mirim – Rondônia. 4. SUFRAMA.

CDU 330

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dilma Vana Rousseff

MINISTRO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

Mauro Borges Lemos

**SUFRAMA – SUPERINTENDÊNCIA DA
ZONA FRANCA DE MANAUS**

Superintendente

Thomaz Afonso Queiroz Nogueira

Superintendente Adjunto de Projetos

Gustavo Adolfo Igrejas Filgueiras

Superintendente Adjunto de Planejamento

José Nagib da Silva Lima

Superintendente Adjunto de Administração

Emília Amaral Silva Rolim, em exercício

Superintendente Adjunto de Operações

José Adilson Vieira de Jesus

UNIDADE RESPONSÁVEL

Coordenação-Geral de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC

Ana Maria Oliveira de Souza, MSc. (Coordenadora-Geral)

Equipe Técnica

Coordenação

Ana Maria Oliveira de Souza

Renato Mendes Freitas

Textos (Autores)

Ana Maria Oliveira de Souza

Leonardo Perdiz da Costa

Edição

Rosângela López Alanís

Revisão

Plínio Ivan Pessoa da Silva

Apoio

Maria Ibrantina de Lima Navarro

Capa

Fabiano Barros Barreto

CONTROLE DE REVISÃO

Rev.	Data	Descrição	Aprovado
01	2014	Publicação da 1ª Edição - Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim/RO – Diagnóstico socioeconômico e propostas para o desenvolvimento – Volume 2	Ana Maria Souza

Nota Técnica
51/2013

COGEC

Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim/RO – Diagnóstico
socioeconômico e proposta para o desenvolvimento.



**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**

Nota Técnica Nº 51/2013-COGE

Manaus, 29 de outubro de 2013.

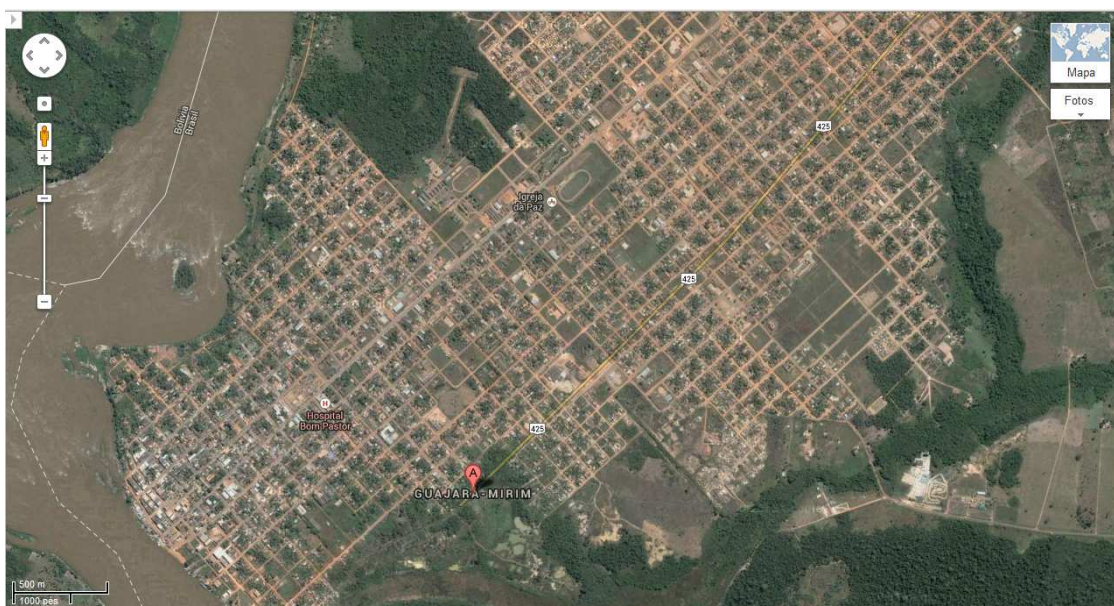
Assunto: Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim/RO – Diagnóstico socioeconômico e proposta para o desenvolvimento.

1 APRESENTAÇÃO

A presente nota técnica tem por finalidade apresentar o resultado do estudo (diagnóstico) elaborado na Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim (ALCGM) realizado no período de 20 a 26/10/2013.

O estudo foi norteado pelo objetivo estabelecido no termo de referência para estudo da Área de Livre Comércio, e buscou identificar casos fictos de contribuição do regime jurídico-tributário destas Áreas para o desenvolvimento intramunicipal, intermunicipal, estadual e transfronteiriço.

Figura 1 – Cidade de Guajará-Mirim distante de Porto Velho 312 km. ¹



Fonte: <http://www.google.com/earth/>, acessado em 29/10/2013

¹ Distância retirada do http://www.grandeviajante.com/rotas.php?n_o=8664&n_d=8642



**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**

Para melhor entendimento do trabalho aqui elaborado, optou-se pela seguinte estruturação:

- 1 – Apresentação.
- 2 – Marco Regulatório da ALCGM.
 - 2.1– Benefícios tributários.
- 3 – Efeitos socioeconômicos dos incentivos fiscais da ALC em Guajará-Mirim.
 - 3.1 – Arrecadação Federal na Amazônia Ocidental e Amapá.
 - 3.2 – Comparativo: Arrecadação Federal e Transferências Constitucionais.
 - 3.3 – Produto Interno Bruto - por município em Rondônia.
 - 3.4 – Índice de Desenvolvimento Humano em Guajará-Mirim.
 - 3.5 – Atividade econômica de Guajará-Mirim a partir dos incentivos da ALC.
 - 3.6 – Atividades Industriais.
 - 3.7 – Atividade Comercial/Serviço.
 - 3.8 – Atividade Financeira.
- 4 – Diagnóstico das demandas imediatas.
- 5 – Conclusão

Essa empreitada justifica-se porque as Áreas de Livre Comércio – ALCs – foram criadas na Amazônia Brasileira com a finalidade de impulsionar o crescimento socioeconômico das cidades de fronteira internacional, dinamizando-as, de tal sorte que foram concedidos incentivos fiscais semelhantes aos da **Zona Franca de Manaus - ZFM**, porém com algumas restrições (GARCIA, 2004).²

2 MARCO REGULATÓRIO DA ALCGM

Guajará-Mirim é um município brasileiro do estado de Rondônia, fundado em 10 de abril de 1929. Possui 41.656 habitantes (IBGE/2010) e uma área de aproximadamente 24.856 km², sendo o segundo maior município do estado em extensão territorial perdendo em extensão apenas para a capital do estado de Rondônia.

² GARCIA, Etelvina. Modelo de Desenvolvimento: Zona Franca de Manaus: história, conquistas e desafios. 2ª Ed. Manaus: Norma, 2004.



**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**

O governo federal por intermédio da Lei federal nº 8.210, de 19 de julho de 1991 criou no município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, uma área de livre comércio de importação e exportação, sob-regime fiscal especial, com a finalidade de promover o desenvolvimento das regiões fronteiriças do extremo noroeste daquele Estado e com o objetivo de incrementar as relações bilaterais com os países vizinhos, segundo a política de integração latino-americana.

O Decreto nº 843, de 21 de junho de 1993 regulamentou a Lei supramencionada estabeleceu os limites da ALCGM, assim como definiu a administração a cargo da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que deverá promover e coordenar sua implantação, sendo, inclusive, no que couber à ALCGM, a legislação pertinente à Zona Franca de Manaus, com suas alterações e respectivas disposições complementares.

2.1. Benefícios tributários

2.1.1. Mercadoria Importada

a) Imposto de Importação e Imposto sobre Produtos Industrializados

Com fulcro no artigo 4º da Lei n. 8.210 de 19 de julho de 1991, a mercadoria importada quando do seu ingresso na ALCGM far-se-á com SUSPENSÃO do Imposto de importação I.I e Imposto sobre produtos industrializados (IPI). Essa SUSPENSÃO será convertida em ISENÇÃO quando essas mercadorias forem destinadas a:

- a. Consumo e venda internos;
- b. Beneficiamento, em seu território, de pescado, recursos minerais e matérias-primas de origem agrícola ou florestal;
- c. Agricultura e piscicultura;
- d. Instalação e operação de atividades de turismo e serviços de qualquer natureza;
- e. Estocagem para exportação ou reexportação para o mercado externo;
- f. Atividades de construção e reparos navais;
- g. Internação como bagagem acompanhada, observado o mesmo tratamento previsto na legislação aduaneira para a Zona Franca de Manaus.

Esse benefício mencionado **não se aplica a:**

- a. Armas e munições de qualquer natureza;



**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**

- b. Automóveis de passageiros;
- c. Bens finais de informática;
- d. Bebidas alcoólicas;
- e. Perfumes;
- f. Fumos e seus derivados.

2.1.2. Mercadoria Nacional

a) Imposto sobre Produtos Industrializados

Com fulcro no art. 6º da Lei 8.210 de 1991, que afirma que os produtos nacionais ou nacionalizados, ao ingressarem na Área de Livre Comércio, estarão isentos do Imposto Sobre Produtos Industrializados quando destinados às finalidades mencionadas no caput do art. 4º da Lei 8.210 de 1991.

Além da isenção do IPI, tem-se o benefício da manutenção e a utilização dos créditos do IPI relativos a matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem empregados na industrialização dos produtos entrados na Área de Livre Comércio conforme §1º do art. 6º da Lei 8.210 de 1991.

Válido ressaltar que existe uma lista de exceção em que constam produtos que não recebem incentivos, conforme o §2º, do art. 6º, da Lei 8.210 de 1991 a seguir:

- I - armas e munições: capítulo 93; (Incluído pela Lei nº 8.981, de 1995);
- II - veículos de passageiros: posição 8703 do capítulo 87, exceto ambulâncias, carros funerários, carros celulares e jipes; (Incluído pela Lei nº 8.981, de 1995);
- III - bebidas alcoólicas: posições 2203 a 2206 e 2208 (exceto 2208.10 e 2208.90.0100) do capítulo 22; (Incluído pela Lei nº 8.981, de 1995);
- IV - REVOGADO
- V - fumo e seus derivados: capítulo 24. (Incluído pela Lei nº 8.981, de 1995).

b) Programa de Integração Social PIS/PASEP e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social COFINS.

De acordo com o § 3º do artigo 2º, da Lei n. 10.996, de 2004, quando das vendas de mercadorias destinadas para as áreas de livre comércio realizadas por pessoas jurídicas fora



**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**

dessas áreas, tendo por finalidade dessas vendas comércio e industrialização na ALC, terá redução à zero de PIS e COFINS. Excetua-se do benefício supramencionado as pessoas jurídicas atacadistas e varejistas, sujeitas ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, conforme preconiza o § 4º do artigo 2º, da Lei n. 10.996, de 2004.

3 EFEITOS SOCIOECONÔMICOS DOS INCENTIVOS FISCAIS DA ALC EM GUAJARÁ-MIRIM

A problemática do baixo dinamismo da atividade econômica nas áreas de livre comércio, no caso concreto, Guajará-Mirim perpassa pelo atualíssimo debate que envolve o processo de desindustrialização, seja nacional, regional ou localmente.

Primeiramente é preciso que se esclareça que as ALCs foram criadas a partir de uma concepção de economia nacional fechada, cuja importação de bens de consumo se dava apenas por alguns municípios de fronteiras, dentre eles Manaus, com a Zona Franca de Manaus. A regulamentação advinda após a Abertura Comercial, tinha sua base ideológica focada em dinamizar o comércio com “cidades gêmeas”. A grande questão então é:

- a) até que ponto isso ocasionou em sucesso comercial a esses municípios e se vale a pena manter essas áreas de livre comércio?
- b) caso se mantenham, qual o “novo” desenho?

Esses questionamentos perpassam sobre o mérito de um conjunto de medidas para corrigir os diversos componentes do complexo processo que é a desindustrialização. A perda de peso da indústria nas economias não é um fenômeno local, mas ocupa dimensões extraterritoriais.

Isso é tão relevante para o que deseja em termos de ALC, que não pode ser deixado de lado, uma vez que, é a partir do dinamismo do setor secundário que há efetivamente a geração de receita para os cofres públicos, que deve por força normativa constitucional intervir e corrigir os problemas socioeconômicos locais.

Como poderá ser observada nas tabelas a seguir, a arrecadação de tributos federais, à luz do marco regulatório dos impostos federais nos últimos 10 (dez) anos, traz a seguinte leitura:



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC

- 📊 Crescimento da arrecadação federal em 526%;
- 📊 Crescimento das transferências constitucionais federais em 200%.

3.1 Arrecadação Federal na Amazônia Ocidental e Amapá

Tabela 1 – Arrecadação Federal: AC, AM, AP, RO e RR. (Valores em R\$)

ANOS	ESTADOS				
	ACRE	AMAZONAS	AMAPÁ	RONDÔNIA	RORAIMA
2003	95.812.416	2.883.491.705	171.604.449	395.929.974	115.847.050
2004	114.246.991	4.340.150.439	181.735.621	453.271.582	150.343.992
2005	124.129.204	4.141.966.827	158.708.522	423.640.562	106.297.771
2006	159.822.075	4.899.466.496	156.839.073	460.903.487	120.298.740
2007	177.177.899	5.633.288.895	208.695.071	518.981.896	145.588.001
2008	204.212.564	7.156.453.867	230.155.420	635.407.362	181.049.941
2009	244.750.129	6.283.046.181	225.847.874	686.396.463	200.919.262
2010	292.796.134	7.448.084.151	245.506.619	799.615.604	223.238.967
2011	352.978.868	8.599.259.853	439.324.543	1.145.925.409	363.214.779
2012	385.309.712	8.958.752.913	461.889.797	2.478.513.152	418.393.818

Fonte: Secretaria da Receita Federal

3.2 Comparativo: Arrecadação Federal e Transferências Constitucionais.

Tabela 2 – Arrecadação Federal e Transferências Constitucionais do Estado de Rondônia
(Valores em R\$)

ANOS	ARRECADÇÃO FEDERAL	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	TOTAL
2003	395.929.974	661.980.282	1.057.910.256
2004	453.271.582	751.283.290	1.204.554.872
2005	423.640.562	929.779.354	1.353.419.916
2006	460.903.487	1.026.411.705	1.487.315.191
2007	518.981.896	1.210.532.105	1.729.514.001
2008	635.407.362	1.479.836.212	2.115.243.574
2009	686.396.463	1.468.510.137	2.154.906.600
2010	799.615.604	1.606.226.115	2.405.841.719
2011	1.145.925.409	1.945.235.370	3.091.160.779
2012	2.478.513.152	1.988.051.298	4.466.564.450

Fonte: SRF e STN



**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**

Quando a ótica de observação repousa sobre a relação entre arrecadação e transferências constitucionais, o cenário para o Estado de Rondônia alcançou maior repasse nos anos de 2007 e 2008. Especificamente no ano de 2012, a relação foi de 1 x 0,80, ou seja, para cada 1 real arrecadado, há repasse do governo federal de oitenta centavos ao Estado.

Tabela 3 – Índice de Transferência Constitucionais dos Estados do AC, AM, AP, RO e RR

	AC	AM	AP	RO	RR
2003	7,69	0,29	4,39	1,67	4,86
2004	7,18	0,22	4,63	1,66	4,15
2005	8,32	0,27	6,63	2,19	7,36
2006	7,12	0,25	7,39	2,23	7,11
2007	7,39	0,25	6,44	2,33	6,82
2008	7,84	0,25	7,07	2,33	6,55
2009	6,32	0,27	6,92	2,14	5,69
2010	5,71	0,27	6,88	2,01	5,48
2011	5,79	0,27	4,70	1,70	4,11
2012	5,50	0,28	4,66	0,80	3,64

Fonte: elaboração própria a partir dos dados coletados junto a SRF e STN

3.3 PRODUTO INTERNO BRUTO – POR MUNICÍPIO EM RONDÔNIA

Tabela 4 – Produto Interno Bruto (Valores Correntes)

PAÍS/REGIÃO/ESTADO	2006	2007	2008	2009	2010	PIB per capita
Brasil	2.369.483.546	2.661.344.525	3.032.203.490	3.239.404.053	3.770.084.872	19.766
Norte	119.993.429	133.578.391	154.703.433	163.207.956	201.510.748	12.701
Rondônia	13.107.441	15.002.734	17.887.799	20.236.194	23.560.644	15.098
Pimenteiras do Oeste	40.015	46.614	59.372	68.970	89.191	38.411
Chupinguaia	103.431	118.810	163.805	184.108	240.128	28.917
Corumbiara	97.943	106.536	138.368	192.822	195.054	22.160
Rio Crespo	36.611	41.832	56.090	89.962	72.186	21.769
Cacaulândia	62.428	76.655	94.531	102.535	118.334	20.662
Pimenta Bueno	298.678	328.920	424.911	513.645	688.363	20.394
Vilhena	773.623	923.330	1.114.699	1.187.864	1.415.220	18.576
São Miguel do Guaporé	163.030	194.876	228.143	283.647	393.210	18.017
Porto Velho	3.780.707	4.361.066	5.066.906	6.606.568	7.522.929	17.636
Parecis	37.142	45.496	56.454	83.718	82.160	17.081
Cerejeiras	148.987	166.546	200.670	237.951	272.423	15.997
Castanheiras	41.044	43.483	52.671	53.640	56.994	15.916
Cabixi	68.804	75.600	85.719	104.588	99.399	15.755



**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**

(cont.)

Guajará-Mirim (14º.)	340.745	407.909	547.283	489.996	650.142	15.611
Jaru	511.256	590.373	656.070	650.282	794.503	15.266
Cacoal	730.470	804.538	932.122	908.920	1.168.442	14.865
Ji-paraná	989.794	1.143.911	1.373.756	1.401.633	1.686.400	14.465
Ariquemes	735.440	839.784	1.015.962	1.041.017	1.293.436	14.315
São Francisco do Guaporé	118.517	136.621	177.032	204.615	221.509	13.828
Alta Floresta D'Oeste	190.505	233.494	302.620	305.788	335.644	13.744

Fonte: IBGE

3.4 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EM GUAJARÁ-MIRIM

O IDH de 1991 a 2010 teve crescimento de 40,38%, ou seja, saindo do 0,468 para 0,657, ocupando a 17ª, posição entre os 52 municípios de Rondônia.

Tabela 5 – Demonstrativa de evolução do IDH

ANOS	IDHM
1991	0,468
2000	0,573
2010	0,657

Fonte: PNUD: Atlas Brasil 2013

Tabela 6 – Demonstrativo do IDH de 2010 por município no Estado de Rondônia

MUNICÍPIOS	IDHM	MUNICÍPIOS	IDHM
Porto Velho	0,736	Rio Crespo	0,643
Vilhena	0,731	Teixeirópolis	0,643
Cacoal	0,718	Alta Floresta d'Oeste	0,641
Ji-Paraná	0,714	Primavera de Rondônia	0,641
Pimenta Bueno	0,71	Ministro Andreazza	0,638
Ariquemes	0,702	Novo Horizonte do Oeste	0,634
Rolim de Moura	0,7	Vale do Paraíso	0,627
Cerejeiras	0,692	Alto Paraíso	0,625
Jaru	0,689	Parecis	0,617
Colorado do Oeste	0,685	Buritis	0,616
Ouro Preto do Oeste	0,682	Itapuã do Oeste	0,614
Espigão d'Oeste	0,672	Corumbiara	0,613
Santa Luzia d'Oeste	0,67	Cujubim	0,612
Pimenteiras do Oeste	0,665	Costa Marques	0,611
Presidente Médici	0,664	São Francisco do Guaporé	0,611
Castanheiras	0,658	Urupá	0,609
Guajará-Mirim	0,657	Monte Negro	0,607



**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**

		(cont.)	
Chupinguaia	0,652	Seringueiras	0,598
Cabixi	0,65	Governador Jorge Teixeira	0,596
Candeias do Jamari	0,649	Machadinho d'Oeste	0,596
São Felipe d'Oeste	0,649	Campo Novo de Rondônia	0,593
Caaculândia	0,646	Alto Alegre dos Parecis	0,592
São Miguel do Guaporé	0,646	Theobroma	0,589
Alvorada d'Oeste	0,643	Nova Mamoré	0,587
Mirante da Serra	0,643	Nova União	0,587
Nova Brasilândia d'Oeste	0,643	Vale do Anari	0,584

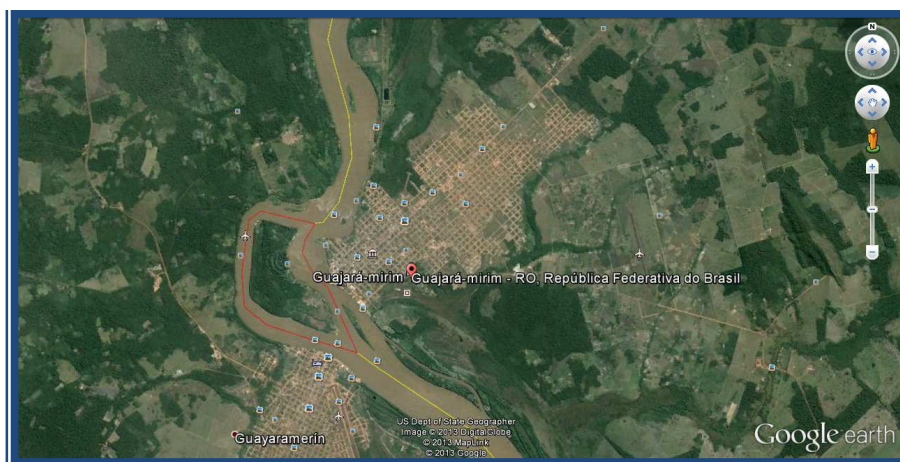
Fonte: Atlas Brasil 2013 Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

3.5 ATIVIDADE ECONÔMICA DE GUAJARÁ-MIRIM A PARTIR DOS INCENTIVOS

O município de Guajará-Mirim possui de área o total de 24.855,652 km², estando a ALCGM delimitada a uma área contínua de 82,50km², conforme Lei 8.210/1991. Em termos percentuais, a **ALCGM representa 0,33% do município de Guajará-Mirim.**

Inversamente proporcional está a importância socioeconômica da ALCGM para a dinâmica da atividade comercial do município, *i.e.*, partindo-se do ano de 2013³ foram identificadas **335 empresas comerciais, 11 empresas de serviços e 6 empresas industriais**, que fazem uso dos incentivos fiscais desta ALC, cujos efeitos podem ser observados a partir de alguns exemplos, ora identificados, a saber:

Figura 2 – Visão espacial da Cidade de Guajará-Mirim. ⁴



Fonte: <http://www.google.com/earth/>, acessado em 29/10/2013

³ Dados coletados juntos a CGMEC. Janeiro a Setembro de 2013.

⁴ Distância retirada do http://www.grandeviajante.com/rotas.php?n_o=8664&n_d=8642



**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**

3.5.1 COMPRAS NACIONAIS: Usufruto dos incentivos do IPI; PIS e COFINS.

Tabela 7 – Compras Nacionais de Guajará-Mirim em relação a Rondônia

Discriminação	2011	2012	2013 (*)
RONDÔNIA	6.491.329.201,71	6.253.143.845,04	4.033.126.555,27
Guajará-Mirim	1.540.756.249,79	1.406.719.646,98	1.009.475.635,77
Part. % GM/RO	23,74%	22,50%	25,03%
Demais Municípios	4.950.572.951,92	4.846.424.198,06	3.023.650.919,50
Part. % Municípios/RO	76,26%	77,50%	74,97%

Fonte: Coordenação Geral de Cadastro e Controle de Mercadorias Nacionais – CGMEC – Sistema Gerencial.

3.5.2 DETALHAMENTO DAS COMPRAS NACIONAIS PARA RONDÔNIA

Tabela 8 _ Detalhamento das Compras Nacionais por tipo de finalidade

ANO	INDÚSTRIA	COMÉRCIO	OUTROS	TOTAL
2011	1.617.283.487	3.940.489.683	933.556.032	6.491.329.202
	24,91%	60,70%	14,38%	
2012	1.401.239.985	3.981.858.193	870.045.667	6.253.143.845
	22,41%	63,68%	13,91%	
2013 (*)	467.351.607	2.899.750.653	666.024.296	4.033.126.555
	11,59%	71,90%	16,51%	

Fonte: Coordenação Geral de Cadastro e Controle de Mercadorias Nacionais – CGMEC – Sistema Gerencial.

Tabela 9 – Compras Nacionais por município – por finalidade de compra (Valores em R\$) – Ano 2013

MUNICÍPIO	INDÚSTRIA	COMÉRCIO	OUTROS)	TOTAL
PORTO VELHO	364.521.940,50	666.202.520,50	599.665.522,92	1.630.389.983,92
GUAJARA MIRIM	1.160.752,10	992.550.919,98	15.763.963,69	1.009.475.635,77
JI-PARANA	28.673.362,33	449.447.667,25	10.202.661,82	488.323.691,40
VILHENA	22.271.905,06	147.883.269,03	8.295.995,88	178.451.169,97
CACOAL	4.781.710,89	166.516.885,89	4.480.218,37	175.778.815,15
ARIQUEMES	6.247.986,07	123.028.135,62	15.327.278,78	144.603.400,47
PIMENTA BUENO	6.658.261,38	127.925.807,69	860.576,50	135.444.645,57
JARU	15.009.935,52	61.250.674,00	601.518,67	76.862.128,19
ROLIM DE MOURA	10.884.415,71	39.738.836,26	1.465.635,82	52.088.887,79
OURO PRETO DO OESTE	1.058.690,94	19.433.834,82	848.394,20	21.340.919,96



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC

(cont.)

CEREJEIRAS	171.733,33	10.127.770,06	2.953.723,55	13.253.226,94
PRESIDENTE MEDICI	1.674.919,65	10.840.581,05	605.509,75	13.121.010,45
ALTA FLORESTA DO OESTE	578.456,70	10.353.999,40	96.373,48	11.028.829,58
ESPIGAO D OESTE	38.555,74	10.038.466,37	195.505,47	10.272.527,58
BURITIS	454.978,02	7.132.814,27	2.417.774,37	10.005.566,66
SAO MIGUEL DO GUAPORE	619.830,85	6.842.378,47	96.467,39	7.558.676,71
MACHADINHO DO OESTE	193.574,17	6.400.650,19	65.749,63	6.659.973,99
COLORADO DO OESTE	55.357,52	5.780.539,77	169.695,23	6.005.592,52
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	4.366,00	3.481.739,90	79.436,35	3.565.542,25
MONTE NEGRO	443.816,23	2.706.765,12	87.970,68	3.238.552,03
ALTO PARAISO	0	2.767.735,52	43.688,23	2.811.423,75
URUPA	37.663,16	2.506.672,52	54.944,70	2.599.280,38
MIRANTE DA SERRA	317.438,41	1.914.956,18	95.105,37	2.327.499,96
MINISTRO ANDREAZZA	94.416,88	2.153.815,38	42.872,19	2.291.104,45
SERINGUEIRAS	507.102,41	1.549.872,73	7.200,00	2.064.175,14
CUJUBIM	0	1.943.806,20	54.006,10	1.997.812,30
NOVA MAMORE	0	1.987.932,87	0	1.987.932,87
ALVORADA DO OESTE	0	1.810.338,79	111.267,17	1.921.605,96
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	13.813,25	1.834.898,35	504,66	1.849.216,26
CORUMBIARA	2.168,80	1.563.534,05	0	1.565.702,85
CHUPINGUAIA	164.950,26	1.388.898,17	1.393,60	1.555.242,03
ITAPUA DO OESTE	3.517,65	626.720,72	822.056,81	1.452.295,18
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	0	1.441.625,83	0	1.441.625,83
SANTA LUZIA DO OESTE	409.309,97	844.209,49	0	1.253.519,46
NOVO HORIZONTE DO OESTE	118.993,04	663.921,25	214.541,98	997.456,27
SÃO FELIPE D'OESTE	0	928.728,15	0	928.728,15
VALE DO PARAISO	12.500,16	899.766,07	0	912.266,23
CABIXI	0	864.164,24	0	864.164,24
CANDEIAS DO JAMARI	0	679.600,81	80.362,65	759.963,46
CAMPO NOVO DE RONDONIA	0	731.225,92	0	731.225,92
TEIXEIROPOLIS	24.543,98	538.161,24	0	562.705,22
COSTA MARQUES	0	545.655,50	0	545.655,50
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	0	496.848,17	0	496.848,17
NOVA UNIAO	0	485.030,05	0	485.030,05
VALE DO ANARI	0	470.405,72	0	470.405,72
THEOBROMA	140.639,93	56.924,52	51.803,90	249.368,35
PARECIS	0	76.477,48	164.576,13	241.053,61
CACAULANDIA	0	203.946,76	0	203.946,76
CASTANHEIRAS	0	76.519,89	0	76.519,89
PRIMAVERA DE RONDONIA	0	14.004,41	0	14.004,41
Total	467.351.606,61	2.899.750.652,62	666.024.296,04	4.033.126.555,27

Fonte: Coordenação Geral de Cadastro e Controle de Mercadorias Nacionais – CGMEC – Sistema Gerencial.



**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**

**Tabela 10 – Principais produtos adquiridos no mercado nacional. Ano Base 2013
(Valores em R\$)**

TOTAL GERAL		761.288.832
34022000	PREPARAÇÕES TENSOATIVAS, PARA LAVAGEM E LIMPEZA	47.530.078
15079011	OLEO DE SOJA, REFINADO, EM RECIPIENTES COM CAPACIDADE <= 5L	47.098.118
18069000	OUTS. CHOCOLATES E PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS CONT. CACAU	17.027.722
19053100	Bolachas e biscoitos adicionados de edulcorantes	16.817.368
87012000	TRATORES RODOVIÁRIOS P/SEMI-REBOQUES	16.256.815
33059000	OUTROS PREPARAÇÕES CAPILARES	15.567.929
64022000	CALÇADOS DE BORRACHA/PLAST.C/PARTE SUPER. EM TIRAS, ETC.	14.509.681
72172090	OUTROS FIOS DE FERRO/AÇO, N/LIGADOS, GALVANIZADOS	13.718.087
48025610	Nas quais nenhum lado exceda 360mm, quando não dobrados	13.100.056
23099010	ALIMENTOS COMPOSTOS COMPLETOS, PARA ANIMAIS	12.919.203
34011190	OUTS. PRODS/PREPARS. DE TOUCADOR, EM BARRAS, PEDACOS, ETC.	11.684.882
33061000	DENTÍFRICOS	10.917.818
11010010	FARINHAS DE TRIGO	10.806.880
33072010	DESODORANTES CORPORAIS E ANTIPERSPIRANTES, LÍQUIDOS	9.677.053
38099190	OUTS. AGENTES DE APRESTO OU ACABAMENTO, ETC. P/IND. TEXTIL	9.116.249
17019900	OUTS. AÇÚCARES DE CANA, BETERRABA, SACAROSE QUIM. PURA, SOL.	8.912.969
21069010	OUTROS PREPARAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE BEBIDAS	8.259.922
87163900	OUTS. REBOQUES E SEMI-REBOQUES P/TRANSP. DE MERCADORIAS	7.953.369
85444900	Outros	7.951.438
33051000	XAMPUS PARA OS CABELOS	7.854.263

Fonte: Coordenação Geral de Cadastro e Controle de Mercadorias Nacionais – CGMEC – Sistema Gerencial.

3.6 ATIVIDADES INDUSTRIAIS

No campo da atividade industrial, foram visitadas algumas empresas que fazem uso do leque de incentivos da ALCGM, a saber:



**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**

L. F. DE OZENDA (CAFÉ SILIN e CAFÉ RONDON)

**Produção: Café Extra Forte
Venda: Mercado Regional (PV)
Mão de Obra Direta: 6 pessoas**



GUAJARÁ LATICÍNIOS

**Produção: Queijo
Venda: Mercado Regional (PV; Nova Mamoré)
Mão de Obra Direta: 7 pessoas**





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC

ITALAC

Produção: Queijo Mussarela

Venda: Mercado Regional (PV; Nova Mamoré, Guajará-Mirim)

Mão de Obra Direta: 48 pessoas

**A empresa localiza-se em Nova Mamoré, em face da bacia leiteira.*



MATADOURO RUMA

Produção: Carne, miúdos, etc.

Venda: Mercado Regional (PV)

Mão de Obra Direta:

**A empresa localiza-se em Guajará-Mirim e usufrui dos incentivos para compra de equipamentos*





**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**

REFRIGERANTES QUINARY

Produção: DISTRIBUIÇÃO

Venda: Mercado Regional (PV)

Matriz: Senador Guimard (AC)

Mão de Obra Direta: 32 pessoas



ÁGUA MINERAL GUAJARÁ

Capacidade de 35 mil litros/hora

Mão de Obra Direta de implantação: 32 pessoas





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC



GUARDANAPOS AMAZÔNIA
Produção: não forneceu
Venda: Mercado Regional (PV)





**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**



3.7 ATIVIDADE COMERCIAL/SERVIÇO

No campo da atividade comercial/serviços, a ALCGM absorve uma parte da demanda expressiva dos incentivos fiscais. Em que pese ser a atividade comercial e/ou de serviços, identificou-se que há uma oferta de empregos diretos geridos a partir da necessidade de mão de obra local.





**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC



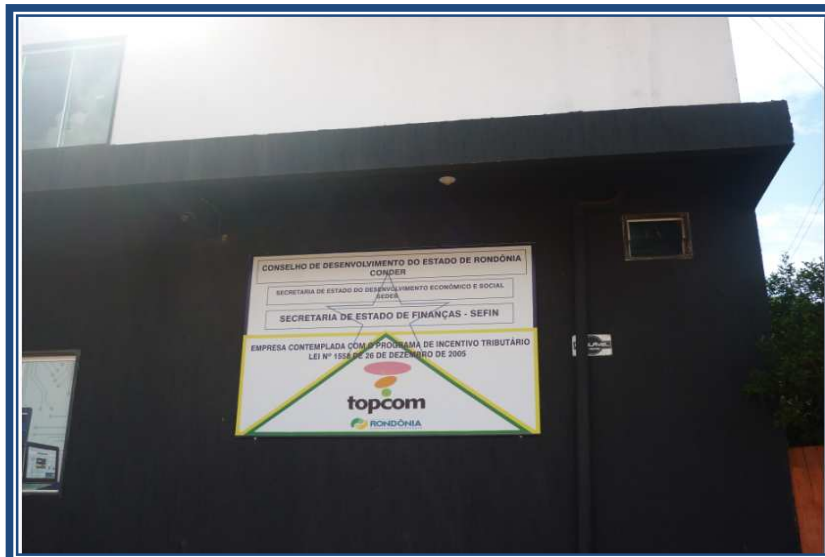


**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**





**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**



3.8 ATIVIDADE FINANCEIRA

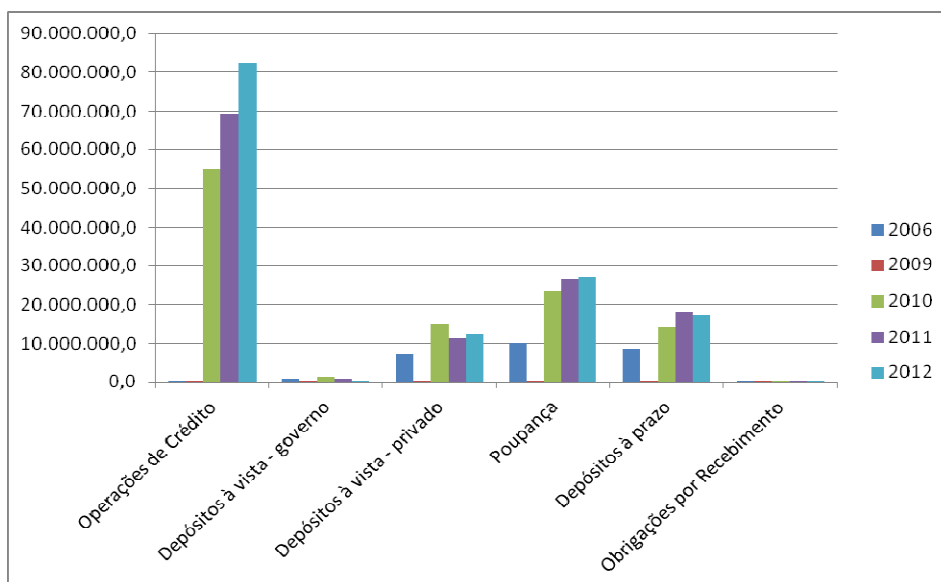
A partir dos dados coletados junto ao **SIDRA**, no município de Guajará-Mirim as maiores operações financeiras são aquelas voltadas às operações de crédito e poupança, com crescimento expressivo no período de 2006 a 2012, com a presença dos seguintes Bancos: BRASIL, CAIXA, BANCO DA AMAZÔNIA e BRADESCO.

Neste campo de atividade, há que se observar que os *depósitos à vista – governo*, foi a única operação financeira com resultado negativo (-65%), no período coletado.



**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**

Gráfico 1 – Operações financeiras no município de Guajará-Mirim (Valores em R\$)



Fonte: IBGE/SIDRA





**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**

4 DIAGNÓSTICO DAS DEMANDAS IMEDIATAS

O item a seguir foi produzido a partir das seguintes iniciativas metodológicas: **a)** reunião com a **Associação Comercial, Industrial e Serviços de Guajará-Mirim**; **b)** conversas com empresários locais, cujo resultado culminou nos seguintes itens:

1. Fomentar o Setor Produtivo na ALCGM, a partir do uso de matéria-prima local.
2. Criar e Implantar a ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO – ZPEGM.
3. Articular com Secretaria da Receita Federal a operacionalidade da *IN 300* SRF (tráfego de veículos na ALC e AMOC/carretas nos demais municípios de Rondônia).
4. Fomentos aos seguintes Arranjos Produtos Locais – APLGM.
5. Necessidade de maior interação/conhecimento dos empresários locais com a demanda e oferta de empresas na ZFM: interação ALC/ZFM.
6. Infraestrutura portuária para Exportação e Importação
7. SEDE DA SUFRAMA: infraestrutura – demandas urgentes.
8. “Hotel-Escola” localizado no Distrito do IATA. Qual a destinação?
9. Treinamento, mini-cursos sobre legislação fiscal estadual e federal (Governo do Estado/SEBRAE/Junta Comercial)
10. Outras constatações.

1. Fomentar o Setor Produtivo na ALCGM, a partir do uso de matéria-prima local.

Por força da Lei n.º 8.210/91 e seu Decreto de regulamentação nº. 843/93, os incentivos fiscais do II, IPI, PIS/COFINS, promovem sobremaneira uma maior relação comercial com o mercado nacional e não com o mercado exterior. As compras do exterior (importação) representam menos de 1% do que é efetivamente adquirido do mercado nacional.



**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**

Tabela 11 – Discriminação da compra e venda de Guajará Mirim

DISCRIMINAÇÃO DA COMPRA E VENDA DE GUJARÁ-MIRIM (*)⁵	2011	2012
COMPRAS NACIONAIS - R\$	1.540.756.250	1.406.719.647
COMPRAS EXTERIORES (Importação) - R\$	9.174.009	9.894.375
VENDA EXTERIOR (Exportação) - R\$	113.430.781	117.483.029

Fonte: elaboração própria a partir do Sistema Gerencial SUFRAMA/Aliceweb/MDIC.

Assim, tomando como ponto de partida o volume de compras nacionais com a compra por região, verifica-se que a região sudeste é o maior fornecedor de produtos para Rondônia, e por consequência, para Guajará-Mirim, razão pela qual pode-se buscar o caminho de **substituição de importação nacional**.

Dentre as hipóteses de **substituição de importação nacional**, estão inclusive alguns dos *cases* identificados na própria atividade industrial do município: **café, refrigerantes, água mineral, leite e derivados, etc.**

Não menos importante, está à necessidade de fomentar os Arranjos Produtivos Locais – APLGM, identificados a partir do **SEMINÁRIO DA SOCIOBIODIVERSIDADE**, ocorrido em agosto/2013, cujo resultado foi a identificação dos seguintes APLs:

a) Produtos da Sociobiodiversidade

- a.1 Óleo da Castanha;
- a.2 Industrialização da polpa do abacaxi;
- a.3 Industrialização do açaí;
- a.4 Couro do Pirarucu.

b) Turismo

Merece destacar que foram entregues cópias do mapeamento/projetos dos APL⁵ a SUFRAMA, em reunião ocorrida na **Associação Comercial, Industrial e Serviços de Guajará-Mirim**, em que merece destaque no item **“d”** deste tópico.

⁵ (*) foi utilizada a taxa de câmbio de R\$ 2,20 para mensuração de comparabilidade das compras nacionais com as importações. Fonte de consulta da taxa de câmbio é Banco Central, em 25/10/2013, às 18h26min.



**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**

- PLANO DE TRABALHO PARA PROMOÇÃO DAS CADEIAS DE PRODUTOS DA SOCIOBIODIVERSIDADE DO MUNICÍPIO DE G. MIRIM-RO;
- PROJETO PRODUTIVO – QUINTAL PRODUTIVO SUSTENTÁVEL (Comunidade Indígena Linha 10 – Bom Sossego);
- PLANO DE AÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO DA CULTURA DO ABACAXI EM G. MIRIM-RO.

Tabela 12 – Compras Nacionais por Região (Valores em R\$)

REGIÃO	2010		2011		2012	
	VALOR R\$	% TOTAL	VALOR R\$	% TOTAL	VALOR R\$	% TOTAL
SUDESTE	1.870.225.999,41	58,70	4.359.686.424,72	67,16	4.012.895.466,75	64,17
SUL	615.317.310,98	19,31	1.045.730.265,88	16,11	1.113.457.931,02	17,81
CENTRO-OESTE	416.763.554,17	13,08	652.619.675,71	10,05	660.713.733,98	10,57
NORTE	173.120.129,17	5,43	259.419.669,59	4,00	288.012.975,25	4,61
NORDESTE	110.833.736,42	3,48	173.872.896,54	2,68	178.062.018,04	2,85
Total	3.186.260.730,15		6.491.328.932,44		6.253.142.125,04	

Fonte: Sistema de Controle Gerencial/CGMEC/SUFRAMA

SUGESTÃO DE AÇÃO

Assinatura de **Termo de Cooperação Técnica – TCT**, entre a Prefeitura de Guajará-Mirim e SEBRAE com os seguintes objetivos:

- a) Mapear as fontes de recursos (a fundo perdido) para projetos de desenvolvimento;
- b) Elaborar e apresentar via SISCONV os projetos de desenvolvimento dos APLs, seja pela Prefeitura Municipal ou Associações.

2. Criar e Implantar a ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO – ZPEGM.

A pauta de exportação da ALCGM justifica plenamente a criação e implementação de uma Zona de Processamento de Exportação – ZPE, em face de expertise obtida com a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim.

Inversamente proporcional, as importações com a Bolívia não chegam a 1% do total importado. O maior vendedor para o mercado de Guajará-Mirim é a França, impulsionado pela empresa TOP INTERNACIONAL, conforme se observa na tabela 12.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC

Tabela 13 – Exportação e Importação de Guajará-Mirim/Bolívia (Valores em US\$)

BALANÇA COMERCIAL	2013	2012	2011
EXPORTAÇÃO	43.732.143	53.401.377	51.559.446
IMPORTAÇÃO	4.176.982	4.497.443	4.170.004
BOLÍVIA	7.519	34.593	29.566

Fonte: Sistema Aliceweb/MDIC

Tabela 14 - Importação de Guajará-Mirim - por País (Valores em US\$)

Código do País	Descrição do País	2013	2012	2011
275	FRANCA	1.842.460	1.460.966	1.380.500
245	ESPAÑA	621.991	499.719	86.232
249	ESTADOS UNIDOS	497.402	315.166	257.021
160	CHINA	336.766	689.014	684.543
63	ARGENTINA	243.270	913.604	1.239.068
386	ITALIA	229.477	126.273	96.738
628	REINO UNIDO	207.565	158.630	-
23	ALEMANHA	133.167	126.833	9.227
361	INDIA	37.033	4.611	48.944
399	JAPAO	18.171	34.069	55.225
97	BOLIVIA	7.519	34.593	29.566
776	TAILANDIA	1.520	31.797	4.061
603	POLONIA	324	-	-
791	REPUBLICA TCHECA	317	-	-
87	BELGICA	-	34	-
161	TAIWAN (FORMOSA)	-	2.445	1.084
190	COREIA DO SUL	-	497	62.444
351	HONG KONG	-	16.847	349
365	INDONESIA	-	330	-
455	MALASIA	-	1.536	1.724
573	PAISES BAIXOS (HOLANDA)	-	-	170.356
576	PAQUISTAO	-	1.086	-
586	PARAGUAI	-	67.650	-
767	SUICA	-	11.276	42.922
827	TURQUIA	-	467	-
	TOTAL	4.176.982	4.497.443	4.170.004

Fonte: Sistema Aliceweb/MDIC



**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**

No campo da leitura da pauta de importações do mercado de Guajará-Mirim, a Bolívia fornece basicamente uma pauta restrita de produtos provenientes de madeira, e afins. Ver pauta na Tabela 15.

Tabela 15 - Importação da Bolívia (Valores em US\$)

Código NCM	Descrição da NCM	2013 (*)	2012	2011
44072990	Outras madeiras tropicais, serradas/cort.fls.etc.esp>6mm	0	5.004	25.257
44079990	Outras madeiras serradas/cortadas em folhas, etc.esp>6mm	7.519	11.581	0
44091000	Madeira de coníferas, perfilada	0	6.494	0
44092900	Outras madeiras perf. etc., não coníferas	0	6.740	0
44182000	Portas, respect.caixilhos, alizares e soleiras, de madeira	0	4.774	4.309

Fonte: Sistema Aliceweb/MDIC

Tabela 16 – Pauta de Exportação de Guajará-Mirim dos 20 maiores produtos

Código NCM	Descrição da NCM	US\$
15079011	Óleo de soja, refinado, em recipientes com capacidade<=5l	6.314.008
02071200	Carnes de galos/galinhas, n/cortadas em pedaços, congel.	4.957.200
17019900	Outros açúcares de cana, beterraba, sacarose quimicamente pura, sol.	2.801.462
10063021	Arroz semibranqueado, etc.n/parboilizado, polido, brunido	2.028.927
17049020	Bombons, caramelos, confeitos e pastilhas, sem cacau	1.795.030
22030000	Cervejas de malte	1.499.711
08012100	Castanha-do-pará, fresca ou seca, com casca	1.378.766
33061000	Dentifrícios	1.066.450
16025000	Preparações alimentícias e conservas, de bovinos	814.718
16010000	Enchidos de carne, miudezas, sangue, suas preparações alimentícias	800.803
34011900	Outs.sabões/produtos/preparações, em barras, pedaços, etc.	762.849
11010010	Farinha de trigo	709.503
04072900	Ovos frescos de outras aves	678.763
10063011	Arroz semibranqueado, etc.parboilizado, polido ou brunido	654.482
32041700	Pigmentos e suas preparações	446.548
25232910	Cimentos "portland", comuns	445.876
22083020	Uísques, embalagens de capacidade <= 2 litros	445.130
02071400	Pedaços e miudezas, comestíveis de galos/galinhas, congelados	412.333
34011190	Outros prods/prepars.de toucador, em barras, pedaços, etc.	409.428
15171000	Margarina, exceto a margarina líquida	386.806

Fonte: Sistema Aliceweb/MDIC



**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**

Tabela 17 – Pauta de Importação de Guajará-Mirim dos 20 maiores produtos

Código NCM	Descrição da NCM	US\$	Kg Líquido
33030020	Água-de-colônia	3.318.423	68.486
11010010	Farinha de trigo	167.130	378.000
87141000	Partes e acessórios de motocicletas(inclu.ciclomotores)	122.485	32.840
19012000	Misturas e pastas, p/prepar.prods.padaria, pastelaria, etc	76.140	162.000
22029000	Outras bebidas não alcoólicas, exceto suco frutas, produtos hortícolas	70.013	17.569
70134900	Outs.obj.serv.mesa/cozinha, exc.cit.anterior	43.481	8.468
33042010	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	42.928	2.529
73151210	Corrente de transmissão, de ferro fundido, ferro ou aço	37.275	22.031
73239300	Outs.artefs.domésticos, de aços inoxidáveis, e partes	27.309	4.267
91021110	Relógio de pulso, cx.met.comum, func.eletr.mostr.mecan.	20.413	93
84822090	Outros rolamentos de roletes cônicos	20.124	1.398
63022200	Roupas de cama, de fibras sintéticas ou artif.estampadas	17.004	4.074
39241000	Serviços de mesa/outs.artigos mesa/cozinha, de plásticos	13.181	774
85122022	Luzes indicadoras de manobras p/automóveis/outs.ciclos	12.426	1.904
70133700	Outs.cops vidro exc.de vitrocerâmica	7.579	1.923
44079990	Outras madeiras serradas/cortadas em folhas, etc.esp>6mm	7.519	31.600
33042090	Outros produtos de maquiagem para os olhos	7.502	84
33073000	Sais perfumados e outras preparações para banhos	7.288	1.704
33049910	Crems de beleza, crems nutritivos e loções tônicas	6.649	1.578
84825090	Outros rolamentos de roletes cilíndricos	6.578	450

Fonte: Sistema Aliceweb/MDIC

SUGESTÃO DE AÇÃO

Articulação política para criação e implementação da ZPE, com a mesma área de abrangência da ALC.

3. Articular com Secretaria da Receita Federal a operacionalidade da IN 300 SRF (tráfego de veículos na ALC e AMOC/carretas nos demais municípios de Rondônia)

A Secretaria da Receita Federal por meio da instrução normativa n.º 300 de 14 de fevereiro de 2003 disciplinou a saída temporária de mercadorias da Zona Franca de Manaus, das Áreas de Livre Comércio e da Amazônia Ocidental.

Conforme art. 1º da INSRF 300, a saída temporária para o restante do território aduaneiro, de bens ingressados na Zona Franca de Manaus (ZFM) ou Área de Livre Comércio (ALC) com os benefícios fiscais previstos na legislação específica, far-se-á por meio de



**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**

Declaração de Saída Temporária (DST), com suspensão do pagamento dos tributos, garantidos mediante formalização de termo de responsabilidade, quando se tratar de:

- I - produtos manufaturados e acabados, para conserto, reparo ou restauração;
- II - componentes remetidos por empresa industrial, para a produção de máquinas e equipamentos destinados à utilização na ZFM;
- III - modelos relativos a projeto industrial aprovado pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), para serem submetidos a estudos, testes ou exposição;
- IV - equipamentos utilizados por técnicos e profissionais residentes na ZFM ou em ALC e que dela saiam em missão de trabalho;
- V - aparelhos e máquinas de uso pessoal, que acompanhem o viajante residente na ZFM ou em ALC;
- VI - produtos semi-elaborados, para serem submetidos a processo de beneficiamento ou transformação de que não resulte produto final;
- VII - produtos para demonstração em feiras, exposições e outros eventos científicos, técnicos ou culturais;
- VIII - embalagens e seus acessórios, que acompanham mercadorias a serem internadas por empresas situadas na ZFM; e
- IX - veículos de origem nacional ou estrangeira, exceto os de transporte coletivo de pessoas ou de transporte de carga, cujo proprietário seja residente e domiciliado na ZFM ou em ALC.

Em relação ao prazo para o retorno das mercadorias seja a ZFM ou à ALC, segundo o art. 3º da INSRF 300 este não será superior a 180 dias, prorrogável, uma única vez, por até igual período sendo fixado no despacho autorizatório da DST.

Válido ressaltar que no caso de veículos de origem nacional ou estrangeira, exceto os de transporte coletivo de pessoas ou de transporte de carga, cujo proprietário seja residente e domiciliado na ZFM ou em ALC, nessa hipótese, o prazo não poderá exceder a noventa dias, e será improrrogável, prática fundamentada no § 1,º do art. 3 da INSRF 300.

Quando da realização das visitas nas empresas em Guajará-Mirim foi relatado por empresários que ao adquirirem, por exemplo, um caminhão eles podem apenas trafegar nos



**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**

limites de Guajará-Mirim. Isto ocorre por força do inciso IX, art. 1º da Instrução Normativa SRF nº 300 que esse tipo de veículo entra na exceção impossibilitando a saída temporária e no caso da saída sem essa declaração tem como fato gerador o pagamento de todos os impostos devidos que foi suspenso/isento na entrada. Então na prática acaba ficando esses caminhões alojados na própria empresa.

Foi citado também que no documento do veículo decorrente de um acordo estabelecido com o DETRAN do estado de Rondônia já vem a informação da localidade da circulação do veículo sujeitando ao condutor do veículo multa.

4. Fomentos aos seguintes Arranjos Produtos Locais - APLGM:

- a.1) Sociobiodiversidade
 - a.1.1 – Óleo da Castanha
 - a.1.2 – Industrialização da polpa do abacaxi
 - a.1.3 – Industrialização do açaí.
 - a.1.4 – Couro do pirarucu
- b.2) Turismo

A partir da consulta aos povos e comunidades tradicionais, já existe um **PLANO DE AÇÃO**, com Agenda de Trabalho, com o objetivo de implementar o **APL DA SOCIOBIODIVERSIDADE** dos seguintes produtos: CASTANHA, AÇAÍ e PIRARUCU, conforme documento anexo a esta Nota Técnica.

Adicionalmente, também foi apresentada à equipe técnica da SUFRAMA o **PLANO DE AÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO DA CULTURA DO ABACAXI EM GUAJARÁ-MIRIM-RO**. Momento em que se destaca a elaboração do projeto pela associação, ora denominada de **ASPROCOSAM**, que busca o aporte de recursos no montante de R\$ 840 mil

Na mesma esteira encontra-se o **PROJETO PROSUTIVO QUINTAL PRODUTIVO SUSTENTÁVEL** no montante de R\$ 50 mil para a Comunidade Indígena Linha 10 do Bom Sossego, com o objetivo de capacitar a comunidade em gestão ambiental e tecnologias sustentáveis como agro-ecologia, saneamento ambiental, associativismo e cooperativismo.



**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**

SUGESTÃO DE AÇÃO

Na mesma lógica do item “1”, entende-se que o melhor caminho de solução perpassa pela assinatura de **Termo de Cooperação Técnica – TCT**, entre a Prefeitura de Guajará-Mirim e SEBRAE com os seguintes objetivos:

- a) Mapear as fontes de recursos (a fundo perdido) para projetos de desenvolvimento;
- b) Elaborar e apresentar via SISCONV os projetos de desenvolvimento ora apresentados.

5. Necessidade de maior interação/conhecimento dos empresários locais com a demanda e oferta de empresas na ZFM: interação ALC/ZFM.

A partir da pauta de compras nacionais, especialmente pelas empresas de cunho industrial, percebeu-se que há hiato a ser preenchido em termos de informações sobre os produtos que podem ser adquiridos na ZFM (região Norte), em substituição de outras regiões.

Considerando que as compras nacionais proveem em sua maior monta das regiões sul e sudeste. Considerando que foram identificados empresários locais que desconhecem o mercado ofertante da ZFM. Considerando a oferta de produtos a partir de Guajará-Mirim e a demanda potencial do mercado de Manaus, visualizou-se nesta relação comercial forte alternativa de trocas comerciais. Exemplo:

Quadro 1 – Venda e Compra entre Manaus e Guajará-Mirim

Venda para Manaus de Guajará-Mirim	Compras para Guajará-Mirim de Manaus
Leite pasteurizado Queijo provolone Queijo mussarela Etc.	Embalagens Pré-forma (envasamento de refrigerante) Pinto (filhote para avicultura)

Fonte: Elaborado pelos autores



**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**

6. Infraestrutura portuária para EXPORTAÇÃO e IMPORTAÇÃO

A partir das Tabelas 13 a 17, é possível dimensionar o potencial de mercado intrafronteiriço a partir de Guajará-Mirim. Em que pese já existir um convênio firmado desde 2007 (ver notícia abaixo), a realidade nos transporta para imediata carência de infraestrutura portuária.

Atualmente, o denominado “Porto Seco” ou mesmo Porto de Guajará-Mirim, não atende às exigências socioeconômicas, fiscais e legais quando se fala em segurança de fronteira.

Figura 3 – Notícia sobre aprovação de convênio para construção de ponte entre Guajará-Mirim e Guayaramerín.

Aprovado Convênio para construção de ponte entre Guajará-Mirim e Guayaramerín

Foi aprovado na Comissão de Viação e Transporte, o acordo firmado entre os Governos do Brasil e da Bolívia para a construção de uma ponte sobre o rio Mamoré, interligando as cidades de Guajará-Mirim e Guayaramerín. Firmado em 14 de fevereiro de 2007, o convênio tem por objetivo fortalecer a ligação política, econômica e de transportes entre os dois países, promovendo a integração física da América do Sul.

Para a deputada Marinha Raupp (PMDB), integrante da Comissão de Viação e Transporte, a construção da ponte trará benefícios para a população de Guajará-Mirim, bem como para toda Rondônia, pois irá facilitar a locomoção e os intercâmbios comerciais por meio de melhores condições de acessibilidade, entre os dois países. Também esteve presente a reunião o guajaramirense e ex-reitor da Universidade de Brasília (UNB), Lauro Morhy, que ao lado de Marinha Raupp acompanhou a aprovação do acordo.

Segundo o Convênio, o Brasil e a Bolívia deverão examinar questões referentes à construção da ponte, bem como a infra-estrutura complementar necessária e seus respectivos acessos. Pela parte brasileira, essa responsabilidade caberá a uma comissão Mista da qual participará o Departamento de Infraestrutura de

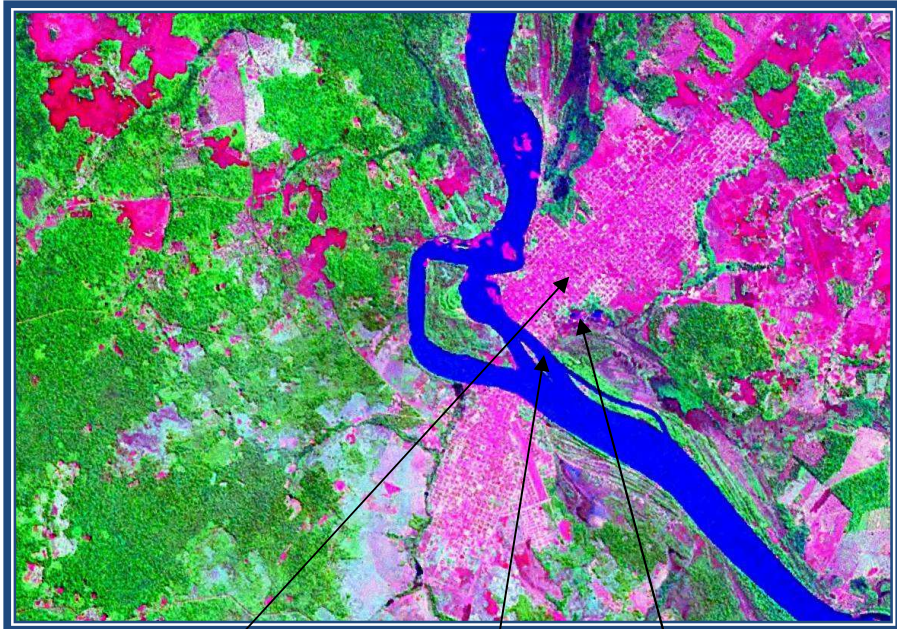
CANAÃ
Comunicação Visual
(69) 3221-7938
Agora toda a Qualidade de Canaã a disposição de sua empresa. Relvante.
canaaro@hotmail.com

Fonte: <http://www.tudorondonia.com/noticias/aprovado-convenio-para-construcao-de-ponte-entre-guajara-mirim-e-guayaramerin-,4641.shtml>. Consulta realizada em 25/10/2013, às 13h24min.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC

FRONTEIRA GUAJARÁ-MIRIM/GUAYARAMERIN



BRASIL



PASSAGEM NA FRONTEIRA



BOLÍVIA



**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**

VISUALIZAÇÃO DO PORTO E PROCESSO DE EXPORTAÇÃO

As próximas imagens coletadas “in loco”, representam a forma de exportação dos produtos vendidos à Bolívia pelo município de Guajará-Mirim.





**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**





**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**





**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**



7. SEDE DA SUFRAMA: infraestrutura – demandas urgentes.

A Unidade da Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, com área total de 11.645 m², criada no ano de 1991, com suas atividades iniciadas no ano de 1994, atualmente dispõe de quadro de 22 servidores efetivos e 23 colaboradores oriundos das empresas terceirizadas que prestam serviços nesta ALC.

Em relação à situação atual da Unidade, ressaltamos que hoje a quantidade de pessoal lotado na ALC encontra-se satisfatória, permitindo o bom desenvolvimento dos serviços prestados e desenvolvidos nos setores Operacional e Administrativo, todavia as condições estruturais do prédio necessitam de reparos e reformas urgentes, pois algumas das deficiências prejudicam o desempenho adequado dessas atividades.

Abaixo se encontram elencadas as situações mais críticas da ALCGM, as quais requerem uma solução em caráter de urgência:



**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**

GRADIL E MURO

Reforma do gradil que garante a Unidade, considerando que se encontra desgastado pela ferrugem, sendo deteriorado pela mesma. O muro da Unidade também merece destaque, pois apresenta rachaduras e em determinados pontos necessita de apoio de estacas de madeira para sua sustentação. As condições do gradil e do muro comprometem a segurança do prédio, necessitam com urgência de reforma e pintura.



➤ **PÁTIO**

O pátio da ALCGM onde se realiza Vistorias Físicas de Mercadorias Nacionais encontra-se deteriorado pela pressão causada pelo tráfego diário de carretas, as lajotas que cobrem o pátio estão se soltando e afundando, causando alagações no tempo de chuva e nuvens de poeira no tempo de seca (podendo causar e agravar problemas respiratórios nos servidores).



**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**





**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**



VISTA INTERNA DO PÁTIO/ESTACIONAMENTO DA SUFRAMA



VISTA INTERNA DO PÁTIO/ESTACIONAMENTO DA SUFRAMA



➤ **AUSÊNCIA DE COBERTURA PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA FÍSICA DE MERCADORIA NACIONAL:**

Considerando que o espaço físico que hoje possuímos para realização das Vistorias Físicas de Mercadoria Nacional é a céu aberto, nos deparamos com o problema climático de nossa região, sendo que nossos vistoriadores são expostos durante todo expediente, quando da realização das Vistorias Físicas de Mercadoria, ao sol, a temperaturas altas, e quando no período do inverno, as chuvas impossibilitam a realização dos procedimentos de Vistoria.





**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**

➤ **ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA RECEITA FEDERAL EM RELAÇÃO AO
ARMAZÉM ALFANDEGADO:**

A unidade da Receita Federal localizada neste município vem solicitando, com fulcro na Portaria nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, que estabelece requisitos e procedimentos para o alfandeamento de locais e recintos, o que se segue:

Art. 17. O local ou recinto deverá dispor de sistema de monitoramento e vigilância de suas dependências, dotado de câmeras que permitam captar imagens com nitidez, inclusive à noite, nas áreas de movimentação e armazenagem de mercadorias, nos pontos de acesso e saída autorizados e outras definidas pela RFB.

§ 1º Nos pontos de acesso e saída de veículos, o sistema de que trata o caput deverá contar com funcionalidade capaz de efetuar leitura e identificar os caracteres das placas de licenciamento e, onde couber, o número de identificação de contêineres.

(...)

Art. 18. O local ou recinto deve dispor de sistema informatizado que controle o acesso de pessoas e veículos, movimentação de cargas e armazenagem de mercadorias.

A RFB solicita ainda que sejam demarcadas as ruas e quadras na parte interna do armazém, bem como pintura e reparos da cobertura do armazém.

➤ **OUTRAS NECESSIDADES**

Ressaltamos que os demais setores também necessitam de ampliação em seu espaço físico. Listamos abaixo outras benfeitorias a serem executadas nesta Unidade.

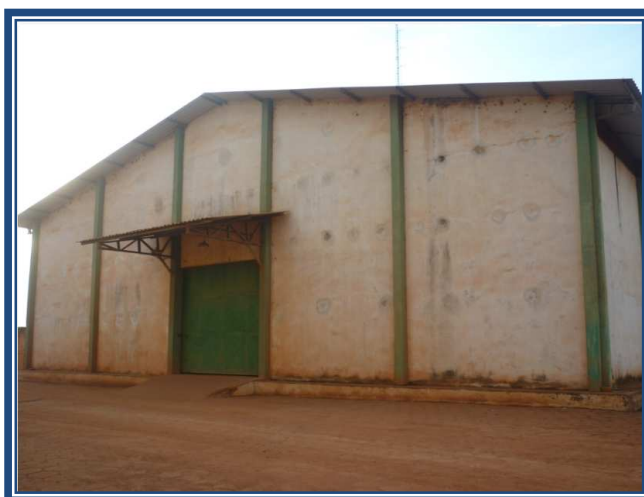
- Pintura e fechamento de goteiras na cobertura do Armazém Alfandegado;
- Pintura externa do Armazém;
- Trocas de portas de madeira por portas de ferro nas entradas das salas de todos os blocos;
- Troca do piso Paviflex emborrachado por piso de cerâmica;
- Proteção de grades de ferro para as janelas em todos os blocos;
- Substituição dos rodapés de madeira por cerâmicas e;
- Reformas nas guaritas 1 e 2.



**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**

Destaca ainda que o município de Guajará-Mirim possui de área o total de 24.855, km², sendo 99,94% (24.841 km²), são de área rural, sendo imprescindível que a SUFRAMA detenha capacidade logística (veículo tracionado) para atender as demandas mais inóspitas.

VISTA DAS ATUAIS CONDIÇÕES INFRAESTRUTURAIS DA ÁREA OCUPADA PELA SUFRAMA





**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**



8. “Hotel-Escola” localizado no Distrito do IATA. Qual a destinação?

Dentre as demandas afetas (ou não) à SUFRAMA dentro da ALCGM existe um projeto civil, ora denominado de Hotel-Escola, construído e entregue ao município de Guajará-Mirim.

Face ao porte da construção (ver registro fotográfico) e as demandas do município, verificar-se-á que inúmeras são as alternativas de operacionalizar, ou seja, fazer uso do prédio construído.

VISUALIZAÇÃO ATUAL DO HOTEL-ESCOLA





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC



VISUALIZAÇÃO ATUAL DO HOTEL-ESCOLA





**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**



SUGESTÃO DE AÇÃO

Preliminarmente entende-se que qualquer ação para operacionalizar o projeto em tela passa pela efetiva retomada do imóvel, uma vez que a obra foi concluída e entregue a Prefeitura de Guajará-Mirim.

Paralelamente à retomada (judicial/administrativa), há que se iniciar uma articulação escalonada com algumas instituições com o objetivo de identificar ações, projetos e finalidades (outras) possíveis para uso da obra, Hotel-Escola.

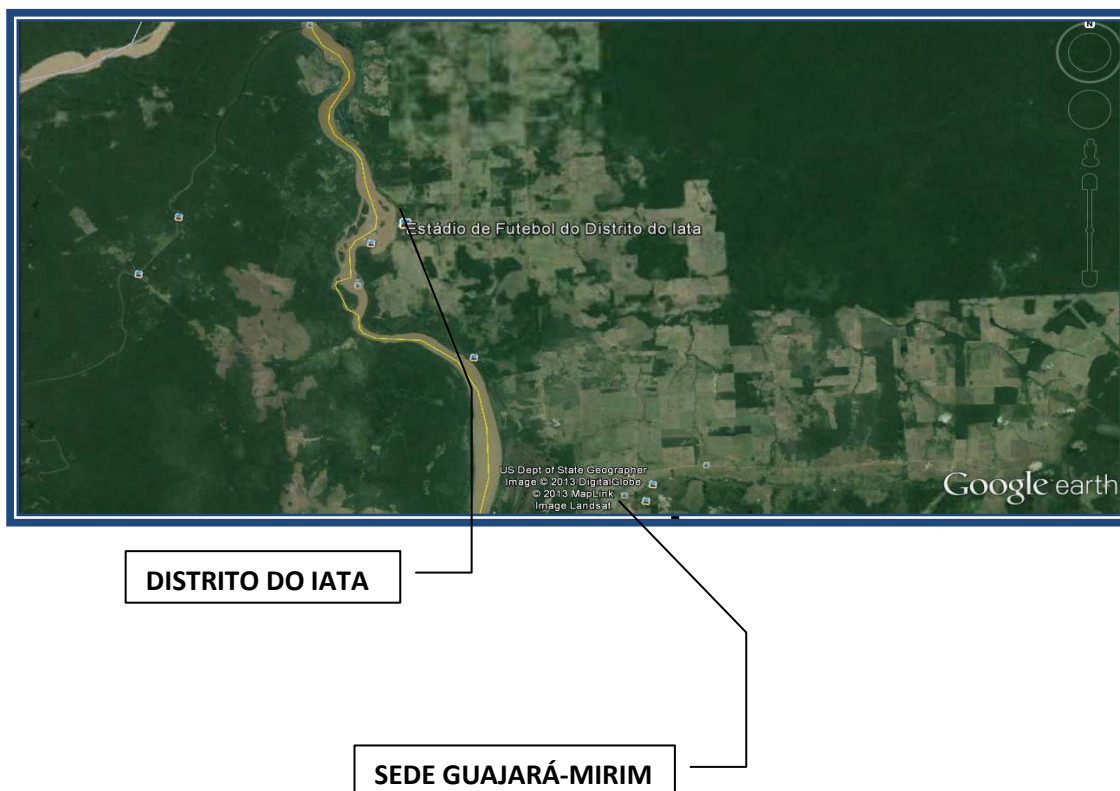
Dentro de uma escala de instituições, entende-se pela seguinte lógica de estreitamento interlocutivo:

- a) Governo do Estado;
- b) Sistema “S”;
- c) Associação/Cooperativas.



**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**

Figura 4 – Localização do Distrito do IATA e da Sede de Guajará Mirim.



Fonte: <http://www.google.com/earth/>, acessado em 29/10/2013

9. Treinamento, mini-cursos sobre legislação fiscal estadual e federal (Governo do Estado/SEBRAE/Junta Comercial)

Ao longo de todas as visitas nas empresas comerciais e industriais assim como na Associação da Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim observou-se necessidade de treinamento em:

- Elaboração, acompanhamento de projetos de captação de recursos e prestação de contas;
- Benefícios existentes da ALC nas esferas Federal e Estadual;
- Abertura de empresa e conseqüente geração do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**

Para tanto, pelas temáticas apresentadas, é necessário, a título de sugestão, treinamento e acompanhamento, minicursos por parte do SEBRAE daquela localidade na elaboração de projetos de captação de recursos, treinamento acerca da legislação estadual pela Secretaria da Fazenda Estadual principalmente no ICMS nas transações comerciais, bem como dotar os empresários e os potenciais empresários acerca da importância e vantagens da abertura da empresa e consequente geração do CNPJ, que deve ser trabalhado em conjunto Receita Federal e Junta Comercial do Estado.

Quadro 2 – Necessidade de Treinamento e Aperfeiçoamento

Necessidade de Treinamento e Aperfeiçoamento	Órgão executor
Elaboração, acompanhamento de projetos de captação de recursos e prestação de contas.	SEBRAE
Benefícios existentes da ALC nas esferas Federal e principalmente Estadual.	SUFRAMA, RECEITA FEDERAL E SEFAZ.
Abertura de Empresa e geração do CNPJ.	JUCEA e RECEITA FEDERAL

Fonte: Elaborado pelos autores

10. Outras constatações

Conforme descrito ao longo desta Nota, o objetivo do trabalho é diagnosticar a atividade secundária da ALC, com fulcro na industrialização, a partir do uso de matéria-prima regional.

Não obstante, verificaram-se algumas situações adversas à legislação aplicada à ALCGM. Após levantamento prévio das mercadorias internadas em Guajará-Mirim, portanto, “*suf ramadas*”, constatou-se a existência de grande fluxo de compras (média variando de 50 a 70 carretas/dia) auferindo dos incentivos de entrada de mercadoria nacional, a saber, PIS/COFINS e IPI.

Ocorre que na mesma proporção de entrada de carretas para recepção dos visto de entrada, não foi possível a identificação de conferência (órgão de controle) quanto à saída dos produtos incentivos, uma vez que a legislação é específica para Guajará-Mirim, logo, só podendo fazer uso dos incentivos os produtos destinados ao consumo interno, a saber:



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC

“De acordo com o § 3º, do art. 2º da Lei n. 10.996 de 2004 quando das vendas de mercadorias destinadas para as áreas de livre comércio realizadas por pessoas jurídicas fora dessas áreas tendo por finalidade dessas vendas comércio e industrialização na ALC terá redução à zero de PIS e COFINS”

Face a essa inquietação, optou-se por elencar na tabela a seguir, 50 (cinquenta) principais NCM's que foram “*suframadas*” no período de Janeiro a Setembro/2013 em relação ao número de habitantes, o que causa uma certa estranheza frente ao perfil socioeconômico e demográfico do municípios.

Tabela 18 – Relação dos 50 (cinquenta) mais expressivas COMPRAS NACIONAIS com entrada (*suframadas*) na Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim no período de Janeiro a Setembro de 2013.

NCM	DESCRIÇÃO DA NCM	VALORES EM R\$	Valor per capita
Total geral		761.288.832	
34022000	PREPARACOES TENSOATIVAS,PARA LAVAGEM E LIMPEZA	47.530.078	1141,01
15079011	OLEO DE SOJA,REFINADO,EM RECIPIENTES COM CAPACIDADE<=5L	47.098.118	1130,64
18069000	OUTS.CHOCOLATES E PREPARACOES ALIMENTICIAS CONT.CACAU	17.027.722	408,77
19053100	Bolachas e biscoitos adicionados de edulcorantes	16.817.368	403,72
87012000	TRATORES RODOVIARIOS P/SEMI-REBOQUES	16.256.815	390,26
33059000	OUTROS PREPARACOES CAPILARES	15.567.929	373,73
64022000	CALCADOS DE BORRACHA/PLAST.C/PARTE SUPER.EM TIRAS,ETC.	14.509.681	348,32
72172090	OUTROS FIOS DE FERRO/ACO,N/LIGADOS,GALVANIZADOS	13.718.087	329,32
48025610	Nas quais nenhum lado exceda 360mm, quando não dobados	13.100.056	314,48
23099010	ALIMENTOS COMPOSTOS COMPLETOS,PARA ANIMAIS	12.919.203	310,14
34011190	OUTS.PRODS/PREPARS.DE TOUCADOR,EM BARRAS,PEDACOS,ETC.	11.684.882	280,51
33061000	DENTIFRICIOS	10.917.818	262,09
11010010	FARINHAS DE TRIGO	10.806.880	259,43
33072010	DESODORANTES CORPORAIS E ANTIPERSPIRANTES,LIQUIDOS	9.677.053	232,31
38099190	OUTS.AGENTES DE APRESTO OU ACABAMENTO,ETC.P/IND.TEXTIL	9.116.249	218,85
17019900	OUTS.ACUCARES DE CANA,BETERRABA,SACAROSE QUIM.PURA,SOL.	8.912.969	213,97
21069010	OUTROS PREPARACOES PARA ELABORACAO DE BEBIDAS	8.259.922	198,29
87163900	OUTS.REBOQUES E SEMI-REBOQUES P/TRANSP.DE MERCADORIAS	7.953.369	190,93
85444900	Outros	7.951.438	190,88
33051000	XAMPUS PARA OS CABELOS	7.854.263	188,55
22029000	OUTS.BEBIDAS N/ALCOOLICAS,EXC.SUCO FRUTAS,PRODS.HORTS.	7.637.765	183,35
38089119	Outros, para uso exclusivo domissanitário	7.499.363	180,03



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC

(cont.)			
39232190	OUTS.SACOS,BOLSAS E CARTUCHOS,DE POLIMEROS DE ETILENO	7.383.620	177,25
4022110	LEITE INTEGRAL,EM PO,MATERIA GORDA>1.5%,CONCENTR.N/ADOC	7.347.622	176,39
16010000	ENCHIDOS DE CARNE,MIUDEZAS,SANGUE,SUAS PREPARS.ALIMENTS	7.308.886	175,46
10063021	ARROZ SEMIBRANQUEADO,ETC.N/PARBOILIZADO,POLIDO,BRUNIDO	7.274.769	174,64
9012100	CAFE TORRADO,NAO DESCAFEINADO	7.243.586	173,89
16041310	PREPARS.E CONSERVAS,DE SARDINHAS,INTEIRAS OU EM PEDACOS	7.233.208	173,64
15171000	MARGARINA,EXCETO A MARGARINA LIQUIDA	6.895.815	165,54
19021900	OUTS.MASSAS ALIMENTICIAS,NAO COZIDAS,NAO RECHADAS,ETC.	6.837.801	164,15
30049099	OUTS.MEDICAM.CONT.PRODS.P/FINS TERAPEUTICOS,ETC.DOSES	6.073.491	145,80
73170090	PREGOS,PERCEVEJOS,ARTEFS.SEMELH.DE FERRO FUND/FERRO/ACO	5.924.163	142,22
48181000	PAPEL HIGIENICO	5.869.765	140,91
34011900	OUTS.SABOES/PRODUTOS/PREPARACOES,EM BARRAS,PEDACOS,ETC.	5.827.832	139,90
19059020	Bolachas	5.461.550	131,11
17049020	BOMBONS,CARAMELOS,CONFEITOS E PASTILHAS,SEM CACAU	5.257.130	126,20
19053200	"waffles" e "wafers"	5.129.483	123,14
39241000	SERVICOS DE MESA/OUTS.ARTIGOS MESA/COZINHA,DE PLASTICOS	4.964.893	119,19
85171231	Portáteis	4.855.281	116,56
82121020	APARS.DE BARBEAR,NAO ELETRICOS	4.506.055	108,17
20029090	OUTS.TOMATES PREPARS.CONSERVS.EXC.EM VINAGRE,AC.ACETICO	4.457.043	107,00
20058000	MILHO DOCE,PREPARADO OU CONSERVADO,NAO CONGELADO	4.207.893	101,02
21039011	MAIONESE EM EMBALAGENS IMEDIATAS,PESO<=1KG	4.127.423	99,08
4039000	LEITELHO,LEITE,CREME DE LEITE,COALHADOS,FERMENTADOS,ETC	4.099.907	98,42
73231000	PALHAS,ESPONJAS,ETC.DE FERRO/ACO,P/LIMPEZA/POLIMENTO	4.090.565	98,20
4029900	OUTS.LEITES,CREMES DE LEITE,CONCENTRADOS,ADOCICADOS	4.067.504	97,65
38089419	OUTROS DESINFETANTES	3.803.829	91,32
84181000	REFRIGERADORES COMBIN.C/CONGELADORES,PORTA EXT.SEPARADA	3.752.752	90,09
19011090	OUTROS PREPARACOES PARA ALIMENTACAO DE CRIANCAS	3.622.033	86,95
18063210	CHOCOLATE NAO RECHEADO,EM TABLETES,BARRAS E PAUS	3.457.124	82,99

Fonte: Sistema Aliceweb/MDIC

5 CONCLUSÃO

Ante todo o levantamento de campo, identificou-se que o município de Guajará-Mirim possui de área o total de 24.855,724 km², estando a ALCGM delimitada a uma área contínua de 82,50km², conforme Lei n.º 8.210/1991. Em termos percentuais, a **ALCGM representa 0,33% do município de Guajará-Mirim.**



**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC**

Partindo-se do ano de 2013 foram identificadas **335 empresas comerciais, 11 empresas de serviços e 6 empresas industriais**, que fazem uso dos incentivos fiscais desta ALCGM.

Após reunião com a **Associação Comercial, Industrial e Serviços de Guajará-Mirim**; e reuniões com empresários locais, podemos adensar as demandas nos seguintes itens, detalhados no capítulo 4 desta NT.

1. Fomentar o Setor Produtivo na ALCGM, a partir do uso de matéria-prima local: regulamentação do **PPB regional**;
2. Criar e Implantar a ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO – *ZPEGM*.
3. Articular com Secretaria da Receita Federal a operacionalidade da *IN 300* SRF (tráfego de veículos na ALC e AMOC/carretas nos demais municípios de Rondônia).
4. Fomentos a Arranjos Produtos Locais – APLGM.
5. Necessidade de maior interação/conhecimento dos empresários locais com a demanda e oferta de empresas na ZFM: interação ALC/ZFM.
6. SEDE DA SUFRAMA: infraestrutura – demandas urgentes.
7. “Hotel-Escola” localizado no Distrito do IATA. Definir operacionalização!
8. Outras constatações: saída de produtos incentivados das ALCGM – assunto a ser tratado com a Secretaria da Receita Federal – SRF, por se tratar de indícios de descaminho.